

ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

(Medidas e Verbas)

Por Eng.º Roberto Milen

Foi decidido um conjunto de medidas, algumas específicas, para os Agricultores dos países candidatos à adesão (a qual se verificará a partir de 1 de Maio de 2004).

As diferenças entre o funcionamento actual nesses países e as regras que terão que cumprir depois da adesão, no campo agrícola, levou a que a passagem/mudança não fosse completa e imediata, sendo estabelecidas “fases transitórias”.

Assim:

a) Os novos Estados Membros beneficiarão de um pacote de medidas de Desenvolvimento Rural especialmente adaptadas às suas necessidades, com condições mais favoráveis em relação aos Estados-Membros da União Europeia, num montante de 5,1 mil milhões de euros para o período 2004-2006.





b) As ajudas directas (pagamentos directos à superfície, bovinos, ovinos e caprinos, etc.) serão introduzidas progressivamente num período de 10 anos, desta forma:

- 25% das actuais ajudas directas em 2004;
- 30% das actuais ajudas directas em 2005;
- 35% das actuais ajudas directas em 2006.

Durante este período (2004 – 2006) essas ajudas poderão ser complementadas em 30% com verbas dos Estados-Membros ou com verbas do Desenvolvimento Rural.

A partir de 2007 e até 2013 os Agricultores receberão, em relação aos actuais valores na União Europeia:

- 40% em 2007;
- 50% em 2008;
- 60% em 2009;
- 70% em 2010;
- 80% em 2011;
- 90% em 2012;
- 100% em 2013.

c) Os Agricultores dos novos Estados-Membros passarão a beneficiar, desde a adesão, das medidas respeitantes ao Mercado previstas na PAC, como sejam Restituições à Exportação, Intervenção no Sector dos Cereais, Leite em Pó Desnatado e Man-teiga.

Desenvolvimento rural

Para fazer face aos problemas estruturais existentes nas zonas rurais dos novos Estados-Membros, reforça-se uma estratégia de desenvolvimento rural específica com meios financeiros acrescidos. Assim, por exemplo, a taxa do co-financiamento da U.E. será de 80% quando na actual U.E.-15 o máximo é de 75% (e isto para regiões mais desfavorecidas, as regiões do Objectivo 1, em que o PIB/habitante é inferior a 75% da média comunitária).





As Medidas de Desenvolvimento Rural elegíveis para este co-financiamento de 80% são:

- Reforma Antecipada dos Agricultores;
- Indemnizações Compensatórias;
- Programas Agro-Ambientais;
- Florestação de Terras Agrícolas;
- Medidas específicas em favor das explorações de semi-subsistência;
- Criação de Agrupamentos de Produtores;
- Assistência Técnica;
- Ajuda especial tendo em vista o respeito das normas comunitárias.

Em Portugal nunca os Agricultores receberam o máximo que permitia um co-financiamento da U.E. em 75%, como é o caso da Reforma Antecipada, Indemnizações Compensatórias, Medidas Agro-Ambientais, etc.

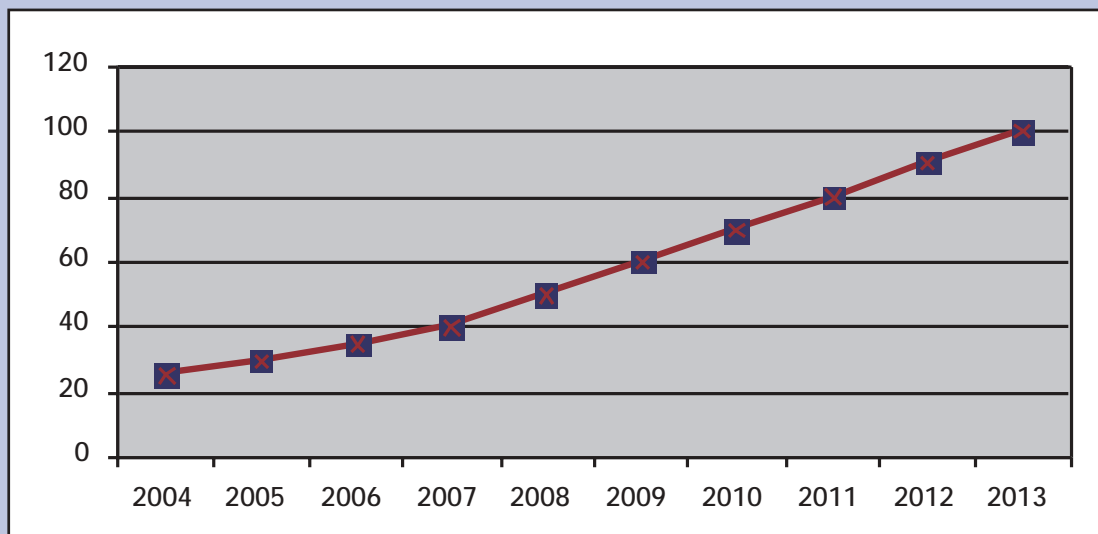
Pagamentos directo (ajudas directas)

Passando a receber, progressivamente, as ajudas directas da actual PAC, o montante estimado é, em milhões de euros:

1.211	em 2004
1.464	em 2005
1.743	em 2006

e assim, sucessiva e progressivamente.

GRÁFICO 1 – Percentagem Ajudas Directas



Simplificação dos pagamentos directos

Os novos Estados-Membros poderão atribuir os pagamentos directos, durante um período limitado sob a forma de pagamentos à superfície DESLIGADOS da produção e aplicado na íntegra à superfície agrícola utilizada, dentro do envelope financeiro colocado à disposição para as ajudas directas.

Quotas de produção

Foram fixadas com base nos períodos de referência históricos mais recentes para os quais há dados disponíveis.

A futura passagem de leite de auto-consumo para leite a comercializar foi também tida em conta na fixação das quotas leiteiras.



Quotas leiteiras

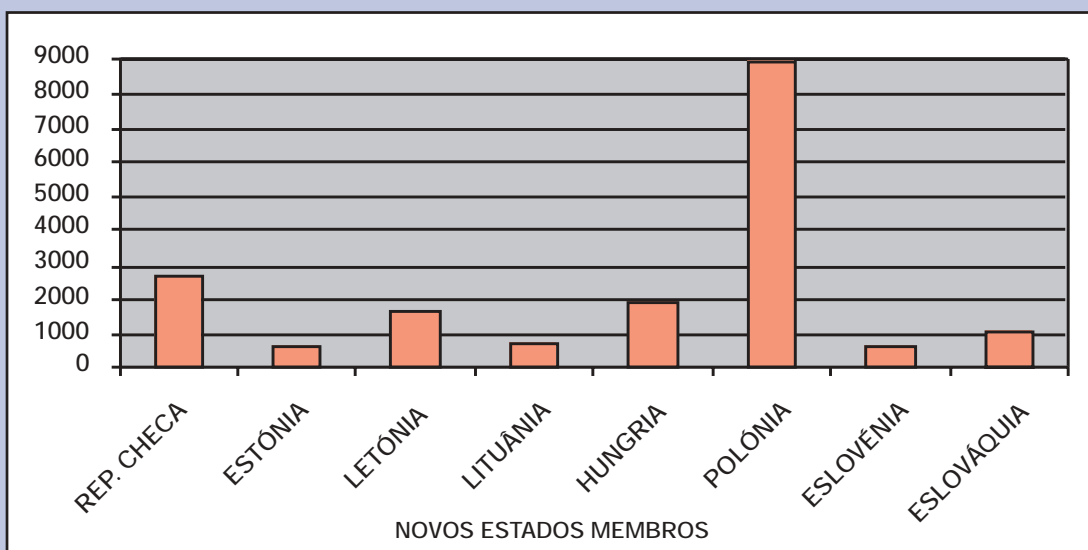
Para 2004-2006 foram estabelecidas as seguintes quotas leiteiras (em toneladas):

Polónia	8 964 017
República Checa	2 682 143
Hungria	1 947 280
Letónia	1 646 939
Eslováquia	1 013 316
Lituânia	695 395
Eslovénia	624 483
Estónia	560 424
Chipre	145 200
Malta	48 698

Tudo isto dá um total de 18 327 897 toneladas.



GRÁFICO 2 – Quotas Leiteiras (1000 ton.)



Fonte: Comissão Europeia

